



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 038/018-2023.**

**PROCESSO N° 038/018-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de março de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –  
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/018-2023**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **30 de março de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município, conforme descrição do anexo I deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Processo nº 038/2023**

**Pregão nº 018/2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Processo nº 038//2023**

**Pregão nº 018/2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DA PROPOSTA**

4.1 - O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA” deverá estar lacrado, conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.1.1 – A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesas com transporte de funcionários ou deslocamento de pessoas e materiais, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

#### 5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5–Declaração demonstrando estar enquadrada nas condições de ME, EPP ou MEI conforme Anexo VII deste Edital.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 – **A comprovação da condição de enquadramento da empresa (ME, EPP ou MEI)** deverá ser através da apresentação fora dos envelopes nºs 1 e 2 de certidão de Microempresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos termos do Anexo VII do Edital.

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

<b>DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO</b>
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação de serviços do objeto deste pregão. Em caso da necessidade de diligência, poderá ser exigido do(a) emitente do atestado, a apresentação de contrato e nota fiscal, que comprove a prestação dos serviços.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

**8.3.4** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

### **X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, durante a vigência do contrato, cuja prestação dos serviços dar-se-á em até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da autorização da secretaria competente, observando-se a demanda necessária da secretaria requisitante.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

11.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

11.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

11.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

11.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

11.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

## **XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.01.12.122.15.2082.33903900	487
Manutenção atividades dos serviços administrativos – outros serv. Terc. P. jurídica – Recursos ordinários – não vinculados de impostos.	

## **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.





## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI- Minuta de Declaração de Acordo com Edital e Anexos

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

**Rio Pardo de Minas (MG), 14 de março de 2023.**

---

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 207.002



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Pardo de Minas.

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os alunos e servidores, tendo como finalidade, a melhoria da educação no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades de ensino deste Município, a Administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais que compõem o sistema educacional do Município de Rio Pardo de Minas-MG;

1.2 - Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando o aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

1.3 - O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital refere-se somente a mão de obra, os materiais a serem utilizados nos reparos ficaram por conta da CONTRATANTE;

1.4 - A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, URBANAS E RURAIS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS:

2.1 - MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS

2.1.1 TROCAR PAINÉIS

2.1.2 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

2.1.3 REPAROS ELÉTRICOS

2.1.4 TROCAR MOTORES



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**2.2 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA:**

2.2.1 ALTERAÇÃO DE CARGA DE PADRÃO DE ENTRADA

2.2.2 INSTALAÇÃO DE PADRÃO NOVO

2.2.3 SERVIÇO GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO

**2.3 - HIDRÁULICA:**

2.3.1 MANUTENÇÃO EM VÁLVULAS SANITÁRIAS

2.3.2 DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES

2.3.3 TROCA DE TORNEIRAS

2.3.4 TROCA VASOS

2.3.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM COZINHAS E BANHEIROS

**2.4 - SERVIÇOS GERAIS:**

2.4.1 REFORMA DE QUADROS ESCOLARES COM PINTURA E ALVENARIA

2.4.2 PEQUENOS RETOQUES EM ALVENARIA E PINTURA

2.4.3 TROCA DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS

2.4.4 TROCA DE PORTAS E FECHADURAS

2.4.5 REPAROS EM TELHADOS

2.4.6 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE ZONA RURAL E URBANA

2.5 - Os serviços serão prestados nas locais descritos abaixo:

<b>DISTÂNCIA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS PODERÃO SER PRESTADOS – DISTÂNCIA EM KM IDA E VOLTA</b>		
<b>Nº</b>	<b>LOCAL</b>	<b>KM</b>
1	CEMEI CASULO MENINO JESUS	SEDE DO MUNICÍPIO
2	CEMEI EMILLY KETLEN FERRARI CAMPOS	SEDE DO MUNICÍPIO
3	CEMEI MONTEIRO LOBATO	SEDE DO MUNICÍPIO
4	CENTRO MULTIDISCIPLINAR EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO
5	E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA I	22,9
6	E. M. DE BOA VISTA - ÁGUA BOA II	39,1
7	E. M. DE BOA VISTA - ESTIVA	51,1
8	E. M. DE BOA VISTA - JAGUARIBE	60,3
9	E. M. DE BOA VISTA - SEDE	13,2
10	E. M. DE SANTANA - ARAÇÁ	66,4
11	E. M. DE SANTANA - BREJINHO	68,3
12	E. M. DE SANTANA - CORUJA	73,8
13	E. M. DE SANTANA - HP	41,1
14	E. M. DE SANTANA - LARANJEIRA	56,1
15	E. M. DE SANTANA - SEDE	62,6
16	E. M. DE SÃO CAMILO	53,5
17	E. M. DE TRAÇADAL	47,6



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

18	E. M. DE VEREDA COMPRIDA	80,6
19	E. M. EDMUNDO DE ALMEIDA ROCHA	37,5
20	E. M. GERINO FERREIRA COSTA - AURORA	62,5
21	E. M. GERINO FERREIRA COSTA - SEDE	92,4
22	E. M. JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	55,2
23	E. M. PEDACINHO DO CÉU	SEDE DO MUNICÍPIO
24	E. M. PROFESSOR GUMERCINDO COSTA	SEDE DO MUNICÍPIO
25	E. M. PROFESSORA BRITHES MESQUITA	SEDE DO MUNICÍPIO
26	E. M. PROFESSORA ROSA HERCULANA - BAIXA GRANDE	41,5
27	E. M. PROFESSORA ROSA HERCULANA - SEDE	49,9
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO

2.6 - A rede municipal de ensino possui aproximadamente 3000 (três mil) alunos distribuídos em 15 escolas (sedes) e 11 anexos, sendo 06 pontos de atendimentos na zona urbana e 20 na zona rural. Além dos locais que atendem alunos, há também 02 locais administrativos.

2.7 - Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

2.8 - A mão de obra e todos os encargos decorrentes deverão fazer parte na proposta;

2.9 - As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada;

2.10 - Nos serviços que exijam trabalho em altura superior a 2 metros a empresa contratada deverá dispor de profissional com formação técnica em segurança do trabalho para acompanhamento e instruções quanto à aplicação das regras previstas na NR 35.

### **3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

3.1 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

### **4. EQUIPE DE TRABALHO**

4.1 - O responsável pela empresa contratada deverá apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços prestados relatório detalhado, descrevendo os locais atendidos, com data e serviços realizados;

4.2 - O responsável pela execução dos serviços deste termo de referência deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

4.2.1 - Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo, pois o profissional deverá fazer cálculos de materiais, ler e interpretar manuais de instruções, elaborar relatórios, a ser utilizados nos serviços a ser executados;

4.2.2 - Apresentar documentação expedida por entidade que comprove capacidade técnica para execução dos serviços deste termo de referência.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR MENSAL.

**6. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 - A empresa deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas no horário das 7h00min às 17h30min, podendo fazer um intervalo das 12h00min às 13h00min, não sendo permitidos atrasos. Caso haja necessidade fora dos horários especificados a empresa contratada deverá prestar o atendimento.

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1 - Valor médio estimado é de R\$ 14.000,00 conforme pesquisas de preços em anexo.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Vigorará após assinatura do contrato por 04(quatro) meses, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023. Fonte de Dotação Orçamentária: nº 1500001001, Ficha 487.

Marleide Souza de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/018-2023  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta - Rio Pardo de Minas –MG, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representada pelo prefeito Municipal, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ , doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, como Contratada a empresa\*\*\*\*\* , com sede no município à Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* CNPJ nº. \*\*\*\*\* , contrato este cujas cláusulas e condições, reciprocamente aceitas são as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município, conforme descrito abaixo, do **Processo nº 038/2023 Pregão Presencial nº 018/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
10.01.01.12.122.15.2082.33903900	487
Manutenção Administração do Ensino Municipal – outros serv. Terc. P. jurídica – Recursos não vinculados de impostos - Educação.	

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$ ..... (.....), que será pago em parcelas de R\$ ..... (.....) mensal, de acordo os serviços prestados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

4.2)- Este contrato é firmado pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo seu início em ..... de .....de 2023 e término em ..... de .....de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar início a execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso na prestação;
- b) - A entrega de materiais ou execução do objeto de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir xxx/xxx/2023 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações e Lei 10.520/02 ao Processo Licitatório Pregão nº 038/018-2023 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos.

Rio Pardo de Minas, \_\_\_ / \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASTOR JOSÉ DE SÁ  
Município de Rio Pardo de Minas

\_\_\_\_\_  
Marleide Souza de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/018-2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no  
CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que  
atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **038/2023**, Edital de  
Pregão nº **018/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços  
que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital,  
desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da  
proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e  
seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/018-2023  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço à ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº **038/018-2023** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/018-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **038/018-2023** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/018-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **038/018-2023** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	38/18
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	30/03/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Part. Ampla
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, URBANAS E RURAIS, PERTECENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.: SERVIÇOS: MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS TROCAR PAINELIS REPOSIÇÃO DE PEÇAS REPAROS ELÉTRICOS TROCAR MOTORES MANUTENÇÃO ELÉTRICA: ALTERAÇÃO DE CARGA DE PADRÃO DE ENTRADA INSTALAÇÃO DE PADRÃO NOVO SERVIÇO GERAL DE ELÉTRICA NO PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO HIDRÁULICA: MANUTENÇÃO EM VÁLVULAS SANITÁRIAS DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES TROCA DE TORNEIRAS TROCA VASOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM COZINHAS E BANHEIROS SERVIÇOS GERAIS: REFORMA DE QUADROS ESCOLARES COM PINTURA E ALVENARIA PEQUENOS RETOQUES EM ALVENARIA E PINTURA TROCA DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS TROCA DE PORTAS E FECHADURAS REPAROS EM TELHADOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE ZONA RURAL E URBANA	MÊS	4,00	0,00	0,00		NÃO

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)